



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO

PROJETO DE LEI N.º 075/2024

Jardim Alegre, 01 de novembro de 2024

Exmo. Senhor Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Solicitamos a autorização dessa Casa Legislativa por intermédio do Projeto de Lei n.º 075/2024, de abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor de R\$ 275.523,16 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), proveniente de Anulação de Dotação, referente a contrapartida a ser efetuada ao CINDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado Paraná, para a execução do Convênio 891186/2019 firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para a recuperação de estradas vicinais no Município de Jardim Alegre-Paraná.

Atenciosamente

JOSE ROBERTO
FURLAN:57149
860915

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
FURLAN:57149860915
Dados: 2024.11.01
14:47:58 -03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 75/2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, propõe o seguinte:

- Art.1º** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.
- Art.2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 275.523,16 (Duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2266	CINDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná	
4.4.71.70.00.00 – 3946	Rateio pela Participação em Consórcio Público	216.955,78
4.4.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	58.567,38
	TOTAL:	275.523,16
	TOTAL GERAL:	275.523,16

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

1 - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
849 – 4.4.90.51.00.00 – 3946	Obras e Instalações	216.955,78
	TOTAL:	216.955,78
08.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
08.002.15.452.0025.2028	Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Lago Municipal	
497 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.108,00
498 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Sociais	4.929,00
	TOTAL:	8.037,00
08.002.15.452.0025.2029	Manutenção de Cemitérios e Capela Mortuária	
507 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	530,38
	TOTAL:	530,38
08.002.15.452.0025.2266	CINDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná	
514 – 3.3.71.70.00.00 – 1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
	TOTAL:	50.000,00
	TOTAL GERAL:	275.523,16

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (01/11/2024).

JOSE ROBERTO FURLAN:571498
Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
FURLAN:57149860915
60915
Dados: 2024.11.01 14:46:31
-03'00'

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL